



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

ADITIVO (SISLOG)

Ementa

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022/SEAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, E A EMPRESA CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM:

Preâmbulo

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**, inscrita no CNPJ nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, neste ato representada por seu titular, **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF nº XXX.405.463-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.469.404/0001-30, com sede na Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 5796, Sala Virtual 93, Bairro Industrial Norte, CEP 93700-000, Campo Bom/RS, neste ato representada por seu sócio-administrador, **FELIPE GLOOR CARLETTO**, inscrito no CPF nº XXX.079.059-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 036/2022/SEAD**, mediante o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202200005009439**, relativo à prestação de serviços de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos diversos à combustão pertencentes ao patrimônio do Estado de Goiás, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra, a disponibilização de equipe especializada para avaliação de cada orçamento, bem como de rede credenciada de estabelecimentos do setor de reposição e manutenção automotiva e de equipamentos diversos, sujeito aos preceitos das Leis federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei estadual nº 17.928/2012, da Lei Complementar estadual nº 117/2015, dos Decretos estaduais nº 7.466/2011 e nº 9.666/2020, bem como das demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/09/2026 a 02/09/2027, conforme Especificação de Aditivo Contratual (92710824);

b) a retificação do marco temporal de vigência estabelecido no Primeiro Termo Aditivo, em observância às orientações constantes dos Despachos nº 2095/2025/GAB/PGE e nº 337/2025/GAB/PROSET;

c) a indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

Vigência

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica retificado o marco temporal do aditivo anterior, tendo em vista as orientações constantes do Despacho nº 2095/2025/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, e do Despacho nº 337/2025/GAB, de lavra da Procuradoria Setorial desta Pasta. Em razão da retificação promovida, o Primeiro Termo Aditivo passa a vigorar com o seguinte marco temporal:

I – Primeiro Termo Aditivo (62646160): vigência de 02/09/2024 a 02/09/2026.

2.2. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/09/2026 a 02/09/2027.

Dotação orçamentária

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, cujo valor total, para o prazo de 12 (doze) meses, é de R\$ 64.420,20 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2026.1801.04.122.4200.4243.03, Fonte nº 15010100, conforme Nota de Empenho nº 2026.1801.016.00150, de 02 de setembro de 2026, emitida pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

Inalterabilidade das demais cláusulas

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 036/2022/SEAD

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Originário a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes desse modo acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito.

Assinaturas

(documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Secretário de Estado da Administração

(documento assinado eletronicamente)

FELIPE GLOOR CARLETTO

Carletto Gestão de Serviços Ltda.

Testemunhas

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

GOIANIA, aos 02 dias do mês de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE GLOOR CARLETTTO, Usuário Externo**, em 02/09/2026, às 17:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 02/09/2026, às 17:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **95273023** e o código CRC **C0D74569**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202200005009439



SEI 95273023